



## **Prefeitura Municipal de Sumé – PB**

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

### **Lei Municipal nº 1.078, de 28 de dezembro de 2012.**

(Autoria do Poder Executivo).

*Dá nova redação ao Artigo 3º  
da Lei Municipal nº 1.003/2010  
e adota outras providências.*

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica revogado o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.003, de 16 de novembro de 2010, que passará a ter nova redação a seguir:*

*Art. 3º "Os lotes, objeto da presente doação, devem ser utilizados pelo Governo do Estado com a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, no prazo até 31 de dezembro de 2013, sob pena de reversão ao patrimônio do município.*

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, 28 de dezembro de 2012.

---

Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito do Município